

ARTE EM REDE - CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS EM FORMATO DIGITAL 2021/2022

O Instituto Dragão do Mar – IDM,

persona jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.455.125/000131, com sede na Rua Dragão do Mar, 81 – Praia de Iracema – Fortaleza – CE, faz publicar, para conhecimento dos interessados, a presente Convocatória, regulamentando a seleção de projetos culturais, nos seguintes termos:

1. DA APRESENTAÇÃO E DOS OBJETIVOS

1.1 O Instituto Dragão do Mar, por meio dos equipamentos culturais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará que gerencia - **Biblioteca Pública do Estado do Ceará, Casa de Saberes Cego Aderaldo, Centro Cultural Bom Jardim, Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura, Cineteatro São Luiz, Centro Cultural Porto Dragão, Theatro José de Alencar e Vila da Música** - anuncia a **Convocatória Arte em Rede para Seleção de Projetos Artísticos em Formato Digital para o ano de 2021/2022**.

1.2 A ação se insere dentro de um conjunto de iniciativas que o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura do Estado e sua Rede de Equipamentos, vêm realizando com o objetivo de promover e movimentar a criação, difusão e economia artística e cultural do Estado, no contexto de medidas de distanciamento social necessárias no período de pandemia do novo coronavírus, incentivando a sustentabilidade do fazer artístico e cultural através de iniciativas que contemplem artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais e empreendimentos culturais cearenses.

1.3 Esta Convocatória tem como objetivo selecionar conteúdos que irão integrar as programações artísticas dos equipamentos culturais acima mencionados, realizadas em ambiente virtual por meio das plataformas digitais e redes sociais, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do estado do Ceará e estimular a criação, fomento e difusão artística por meio virtual.

1.4 Realizada pelo Instituto Dragão do Mar, a Convocatória busca efetivar direitos culturais (Artigos 215, 215-A e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) de cidadãos e cidadãs cearenses promovendo arte e cultura à população que se encontra em necessário distanciamento social. Convoca profissionais de arte e cultura do Ceará a repensar o fazer artístico e propor ações em meios virtuais e redes digitais, considerando a necessidade de adaptação ao contexto de distanciamento entre o público e os

equipamentos culturais em favor da segurança sanitária. Busca atender ao direito à cultura através do fomento à criação e à produção de conteúdo artístico digital, estimular a economia criativa e promover a reflexão sobre como a internet pode ser utilizada para articular, integrar e potencializar os equipamentos e a cadeia produtiva da cultura cearense para uma atuação em rede.

1.5 Busca-se, ainda, integrar o Programa “Cultura em Rede”, previsto no Planejamento Estratégico da Secult - 2019 a 2022 e no Planejamento Estratégico do Instituto Dragão de 2021 a 2022, com o intuito de potencializar os equipamentos culturais do Estado. Trata-se de estimular o compartilhamento e a colaboração entre os equipamentos vinculados à Secult, para que possam atuar de forma sistêmica na consolidação de uma política cultural mais sólida e frutífera. Possibilita ainda a gestão colaborativa, a superação conjunta de desafios comuns, a integração de programação e investimentos e a ampliação de canais de criação, formação, produção, difusão e fruição artística no Ceará.

1.6 A presente chamada de projetos ressalta o dever das políticas públicas de atender às demandas sociais e, assim, busca se constituir como canal de combate às segregações étnicas e raciais. Pretende que as comunidades tradicionais, os povos originários, o povo negro, a população LGBTQIA+, comunidades periféricas, idosos e pessoas com deficiência tenham na Convocatória Arte em Rede não apenas uma via de acesso às políticas culturais, porém mais que isso, o reconhecimento da preciosidade estética e conceitual produzida por tais agentes culturais.

1.7 Em alinhamento ao Plano Estadual de Cultura no que diz respeito a políticas afirmativas, e, no mesmo sentido da Lei Estadual No. 17.432/2021, esta chamada reserva, no mínimo, 20% do total de vagas para proponentes indígenas e negras.

1.8 Em cumprimento às diretrizes do Plano Estadual de Cultura, e dando continuidade ao avanço na implementação de políticas mais sólidas direcionadas a uma agenda afirmativa, serão adotados critérios de pontuação específica para beneficiar pessoas cuja residência se localiza em territórios de alta vulnerabilidade social e baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), população LGBTQIA+, povos originários/ indígenas, população negra, comunidades quilombolas, comunidades ciganas, comunidades de terreiro de matriz africana e afro-brasileira, pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, pessoas idosas e público infantil.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESERVAS DE VAGAS

2.1 Os projetos apresentados deverão ser propostos para compartilhamento de forma digital e enquadrados de acordo com as categorias **FORMAÇÃO, DIFUSÃO e PRODUÇÃO DE CONTEÚDO**, conforme o detalhamento descrito no item 4 - CATEGORIAS E FORMATOS DE TRABALHOS PARA SELEÇÃO. A programação será composta por meio da seleção de projetos alinhados às categorias descritas.

2.2 Artistas, grupos, coletivos, técnicos e técnicas e demais pessoas dos campos da gestão e da produção que tiverem suas propostas selecionadas serão convocadas de acordo com a programação virtual de cada equipamento.

2.3 Cada proponente poderá submeter até 2 projetos. Caso ambos sejam classificados na etapa final do processo, será selecionada apenas aquela que obtiver a maior nota, de forma que cada proponente só tenha um projeto contemplado pela presente chamada.

2.4 Com intuito de garantir a democratização do acesso às políticas públicas culturais, os projetos já contemplados em editais realizados pelo Instituto Dragão do Mar e pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará nos anos de 2020 e 2021 não poderão ser contemplados nesta chamada.

2.5 A Convocatória é direcionada para propostas de artistas e agentes culturais que tenham nascido e/ou tenham seu domicílio e residência no estado do Ceará. Trabalhos coletivos deverão possuir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu pessoal nascido e/ou residente no estado do Ceará.

2.6 A chamada garantirá 50% (cinquenta por cento) das vagas a proponentes oriundas do interior do Estado. As demais vagas serão direcionadas para proponentes residentes na Região Metropolitana de Fortaleza (RMF). Para fins de identificação da localidade da proposta, será considerado o município de residência da pessoa proponente, devidamente comprovado no ato da inscrição.

2.6.1 Compreende-se por Região Metropolitana de Fortaleza o território que engloba a capital Fortaleza e os municípios de Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi.

2.6.2 Fica facultado à Comissão Avaliadora o remanejamento de projetos selecionados entre Interior e Região Metropolitana de Fortaleza nos seguintes casos:

- a) Quando não acudirem projetos selecionados suficientes do Interior ou da RMF;
- b) Quando os projetos apresentados não obtiverem nota mínima de 20 pontos.

2.7 A chamada garantirá que a seleção dos projetos contemple pelo menos 10% de projetos cujas proponentes sejam pessoas com deficiência.

2.7.1 Fica facultado à Comissão Avaliadora o remanejamento de projetos selecionados considerando a reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, nos seguintes casos:

- a) Quando não acudirem projetos selecionados suficientes cujos proponentes sejam pessoas com deficiência;
- b) Quando os projetos apresentados não obtiverem nota mínima de 20 pontos.

2.8 A chamada garantirá que a seleção contemple propostas de proponentes autodeclaradas negras e indígenas em quantidade correspondente a pelo menos 20% do total de vagas, conforme item 1.7 desta convocatória.

2.8.1 Para concorrer à reserva de vagas na condição de pessoa negra, a proponente deverá, no ato da inscrição, anexar a autodeclaração de que é preto(a) ou pardo(a)

conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.8.2 Proponentes que se autodeclaram negras que tenham se inscrito optando pela reserva de vagas, caso tenham suas propostas selecionadas, serão submetidas ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração. Essa etapa será realizada por comissão específica composta por pessoas qualificadas no campo das políticas afirmativas, a fim de deliberar sobre a aptidão do candidato ao enquadramento na reserva de vagas para proponentes negras. As selecionadas por meio dessa reserva de vagas deverão obrigatoriamente comparecer em data e horário marcados para a realização da banca de heteroidentificação, a qual ocorrerá por meio virtual, sob pena de desclassificação com o não comparecimento. O agendamento desse procedimento será oportunamente informado à proponente por e-mail.

2.8.3 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta Convocatória. O enquadramento ou não do proponente na condição de cotista não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

2.8.4 Para concorrer à reserva de vagas na condição de pessoa indígena, a proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar documentação que comprove as informações sobre a etnia declarada na inscrição, a ser anexada no campo apropriado.

2.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da proponente. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a proponente terá sua proposta desclassificada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS LINGUAGENS E ÁREAS DE INTERESSE

3.1 Todos os projetos apresentados deverão desenvolver em seu processo de execução a produção de conteúdos relacionados a pelo menos uma das seguintes áreas culturais e artísticas que integram os programas dos equipamentos tratados nesta Convocatória:

- a) Arte Digital;
- b) Artes Visuais;
- c) Audiovisual;
- d) Circo;
- e) Cultura Popular;
- f) Dança;
- g) Design;
- h) Fotografia;
- i) Humor;

- j) Literatura, Livro, Leitura;
- k) Moda;
- l) Música;
- m) Patrimônio Material e Imaterial;
- n) Performance;
- o) Teatro;
- p) Gestão Cultural;
- q) Áreas Técnicas (tais como Cenografia, Figurino, Iluminação, Produção e Sonorização, entre outras);
- r) Artes Integradas (propostas que contemplem mais de uma linguagem artística).

3.1.1 Além das linguagens e áreas acima descritas, são Referências Programáticas desta Convocatória os seguintes temas de interesse: Economia da Cultura; Gestão e Modelos de Negócios para as Artes; Fomento, Financiamento e Captação de Recursos; Formação Técnica para as Artes; Trabalhos Experimentais; Memória e Afetividade; Diálogos Cultura e Cidade; Tradição, Oralidade e Modernidade; Cinema e Memória; Diversidade e Cidadania; Patrimônio e Memória; Pesquisa Musical; Saberes Tradicionais; Patrimônio Cultural Cearense; Tesouros Vivos; Gastronomia e Cultura Alimentar.

3.2 Independentemente da linguagem ou tema de interesse, todos os projetos deverão ser desenvolvidos para veiculação em plataformas digitais e enquadrados em conformidade com os formatos estabelecidos nesta convocatória para fins de submissão e seleção.

4. DAS CATEGORIAS E FORMATOS DE TRABALHOS PARA SELEÇÃO

4.1 FORMAÇÃO: Esta categoria prevê a seleção de propostas que contemplem atividades de caráter educativo, que promovam o conhecimento em diferentes campos da arte e da cultura, tais como cursos livres, masterclasses e webinários, a serem realizados de forma remota, gratuitos e abertos ao público.

4.1.1 As atividades propostas nesta categoria deverão ser abertas ao público e relacionadas às linguagens e áreas de interesse apresentadas no item 3 desta convocatória, realizadas de forma virtual considerando tempo e meios para interlocução com o público, seguindo os formatos descritos adiante:

a) Masterclass: Proposta em formato de aula dada por artista ou especialista de destacada atuação e relevância em sua área de conhecimento. Carga horária mínima: 2 horas.

b) Webinário: Proposta em formato de seminário ou videoconferência com caráter educativo, que traga pelo menos 2 pessoas de destacada atuação e relevância em seus segmentos para discutir temas da arte e da cultura. Carga horária mínima: 2 horas.

c) Cursos e Oficinas: Propostas formativas de caráter teórico, prático, artístico e/ou técnico, realizadas por meio de transmissão ao vivo (síncrona) ou de veiculação de

conteúdo gravado (assíncrona), em plataforma de videoconferência. Carga horária mínima: 20 horas.

4.1.2 Não serão disponibilizados recursos financeiros adicionais para custeio de despesas de quaisquer das propostas formativas além do valor de incentivo citado. Serviços de secretaria e similares serão de responsabilidade do proponente.

4.1.3 Fica facultado à proponente a exigência de inscrição prévia e a emissão de certificado ou declaração de participação nas atividades desta categoria, conforme controle de frequência e em acordo com o equipamento que executa a programação.

4.1.4 No ato da inscrição, a proponente deverá enviar ementa, plano de aula ou programação da atividade proposta, de acordo com o formato. Fica facultado à proponente enviar também conteúdo já gravado para análise, por meio de endereço eletrônico que dê acesso a pastas compartilhadas ou de plataformas de compartilhamento de imagem, vídeo, áudio e demais formatos, conforme itens 6.4.3 e 6.4.4.

4.2 DIFUSÃO: Esta categoria prevê a seleção de propostas de apresentações virtuais e exibição de produtos artísticos e culturais, tais como shows musicais, espetáculos cênicos, lançamentos de publicações, exposições, leituras dramáticas, números circenses, performances, entre outros, relacionadas às áreas de interesse apresentadas no item 3 desta convocatória. Tratam-se de trabalhos inéditos, produzidos durante o período de distanciamento social e já finalizados. As atividades serão veiculadas por meio dos canais de comunicação, redes sociais e plataformas digitais dos equipamentos, com acesso gratuito e abertas ao público.

4.2.1 Para fins desta Categoria, consideram-se "trabalhos inéditos" aqueles que NÃO tenham sido aprovados nas programações e editais da Secult e do IDM para exibição nos canais digitais e redes sociais dos equipamentos.

4.2.2 O material deverá ser enviado na íntegra, pronto para análise, por meio de endereço eletrônico que dê acesso a pastas compartilhadas ou conteúdo em plataformas de compartilhamento de imagem, vídeo, áudio e demais formatos. As propostas deverão ter duração máxima de 60 (sessenta) minutos. NÃO serão consideradas as propostas que prevejam apresentações ao vivo.

4.2.3 Não serão aceitos links de armazenamento temporário, como wetransfer e similares. É de responsabilidade da proponente verificar que o acesso a pastas compartilhadas seja permitido durante o período de análise, sob pena de desclassificação caso o conteúdo não esteja acessível para apreciação dos avaliadores.

4.3 PRODUÇÃO DE CONTEÚDO: Esta categoria prevê a seleção de ideias ou propostas de roteiros para criação e produção de projetos artísticos com recursos audiovisuais, feitos em parceria com a gestão dos equipamentos para desenvolvimento e finalização desses conteúdos.

4.3.1 Para esta categoria serão aceitas, para fins de seleção, ideias, propostas de roteiros e/ou argumentos artísticos que serão desenvolvidos em colaboração com o equipamento cultural, com foco na construção de um produto finalizado em audiovisual, com temas relacionados às linguagens e áreas de interesse apresentadas no item 3 desta

convocatória. No documento da proposta inicial deve ser fornecido o máximo de elementos e referências possíveis, a fim de contribuir com a análise técnica e estética do projeto. Considerando isso, serão admitidos, além do roteiro, o envio de links de vídeos, fotografias, portfólio e outros materiais inseridos no ato da inscrição.

4.3.2 Nesta categoria os projetos aprovados irão receber assessoria da equipe de profissionais dos equipamentos para viabilizar sua execução. Caberá ao equipamento, também, ceder a utilização de espaços cênicos e de estruturas de som, luz e audiovisual correspondentes ao rider técnico do qual o equipamento dispõe. As produções deverão ser realizadas nos espaços do equipamento cultural que selecionou a proposta.

4.3.3 As proponentes selecionadas deverão se disponibilizar a participar de forma efetiva das etapas de produção e assessoria elaboradas de acordo com a demanda de cada projeto. Os encontros de consultoria técnica e artística ocorrerão prioritariamente de forma virtual; todavia, para fases de montagem e captação das imagens, poderá ser adotada a forma presencial, respeitando os decretos estaduais vigentes, protocolos de segurança e normas de distanciamento social. Caso selecionada, a proponente deverá assinar termo de compromisso de atendimento aos protocolos e normas do equipamento que viabilizará o suporte à sua produção.

4.3.4 Nesta categoria o conteúdo será produzido em cooperação entre o equipamento cultural e a equipe do projeto, com responsabilidades delimitadas entre os entes parceiros. Os equipamentos culturais disponibilizarão recursos humanos (produção, consultorias, áreas técnicas, equipe de audiovisual), de acordo com sua disponibilidade, para viabilização da proposta. Serão de responsabilidade da proponente quaisquer custos ou necessidades que surgirem além do previsto, tais como deslocamento e logística do grupo para local de montagem e gravação, equipamentos ou materiais sobressalentes ao oferecido no rider técnico, dentre outros.

4.3.5 Os conteúdos produzidos nessa categoria deverão ter duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

4.4 Interfaces e Plataformas sugeridas

4.4.1 A Convocatória é aberta à inscrição de propostas de conteúdos artísticos e culturais em formatos diversos, desde que seja possível sua veiculação em plataformas digitais. Os conteúdos selecionados serão veiculados nos canais de comunicação e redes sociais dos equipamentos envolvidos nesta ação, compondo as programações realizadas em ambiente virtual; além de compor acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do Estado do Ceará.

4.4.2 Os conteúdos culturais produzidos deverão se relacionar com as linguagens artísticas, segmentos culturais e/ou temas de interesse descritos nos termos do Item 3. No ato da inscrição, a proponente deverá indicar SOMENTE UMA linguagem artística como campo principal no qual se enquadra sua proposta.

4.4.3 Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão veiculados os projetos. As interfaces sugeridas para esses formatos são:

- **Áudio:** programas radiofônicos, documentários em áudio, podcasts, singles musicais, entrevistas editadas, leituras dramáticas, palestras, leitura de textos literários, dentre outros formatos de fruição por meio da escuta;
- **Vídeo:** espetáculos cênicos adaptados ao meio virtual, gravações de palestras e aulas, videodança, videoclipes musicais, pequenos filmes, conteúdos visuais com audiodescrição e outros trabalhos em audiovisual;
- **Imagem:** séries de fotografias, colagens, ilustrações, pinturas; reproduções de esculturas, grafite, objeto, entre outros produtos cuja fruição se dê prioritariamente por meio visual;
- **Site ou páginas na Web** para suporte de mídias híbridas e inovadoras, exposições de múltiplas linguagens, obras de modelagem tridimensional, plataformas de interatividade com o público, entre outras;
- **Jogos e aplicativos** para exploração de recursos visuais e interatividade direta com o público;
- **Outros:** a proponente deverá indicar qual o formato do produto previsto.

5. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

5.1 A presente Convocatória é de fase única, que avaliará os projetos com base em critérios detalhados no item 5.4.

5.2 A Comissão Avaliadora será composta por pessoas designadas pelo IDM com base nas equipes da Secretaria da Cultura, IDM e profissionais da programação e da curadoria dos equipamentos envolvidos nesta convocatória.

5.2.1 A autonomia da Comissão Avaliadora é plena no campo do mérito artístico, observados os preceitos da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência.

5.2.2 Só serão aceitos recursos com justificativa que versem sobre ofensa aos preceitos da ampla concorrência, impessoalidade e legalidade, podendo ser impetrados a qualquer tempo, por meio da Ouvidoria do IDM, cujo e-mail é ouvidoria@idm.org.br.

5.3 Em momento posterior à divulgação do resultado final será solicitada a documentação para contratação de proponentes responsáveis pelas propostas selecionadas. Estas terão até 30 (trinta) dias antes da veiculação do produto para apresentar os documentos em conformidade com o Anexo I, sob pena da impossibilidade de repasse do valor do incentivo ou substituição do projeto selecionado por outro da lista de classificados.

5.4. A pontuação máxima de cada proposta será o somatório de 40 (quarenta) pontos, atribuídos de acordo com os critérios descritos a seguir:

- **Critério 1 (de 0 a 5 pontos, peso 1):** Grau de precisão e consistência conceitual da proposta: pertinência e fundamentação das atividades e/ou produtos propostos, com base no plano de formação, produto finalizado para difusão ou roteiro para produção de conteúdo.

- **Critério 2 (de 0 a 5 pontos, peso 1):** Grau de relevância artística do projeto em relação à linguagem a que pertence no estímulo à dinâmica da formação, difusão e produção.
- **Critério 3 (de 0 a 5 pontos, peso 1):** Grau de contribuição da proposta relacionada à criatividade, inovação, experimentação estética e singularidade.
- **Critério 4 (de 0 a 5 pontos, peso 1):** Para as Categorias 1 e 3: Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada. Para a Categoria 2: Qualificação dos integrantes envolvidos, tendo como base a ficha técnica apresentada.
- **Critério 5 (de 0 a 5 pontos, peso 2):** Grau de afinidade do histórico e pertencimento do proponente e da temática da proposta no cumprimento de ações afirmativas voltadas para a diversidade e a transversalidade artística e cultural, em benefício dos segmentos destacados:
 - a) Valorização da diversidade étnico-racial (povos originários/indígenas, população negra, comunidades quilombolas, comunidades ciganas, comunidades de terreiro de matriz africana e afro-brasileira);
 - b) Atenção e inclusão da pessoa LGBTQI+;
 - c) Localização e temáticas ligadas à desigualdade e/ou à vulnerabilidade territorial.
- **Critério 6 (de 0 a 5 pontos, peso 2):** Grau de afinidade da temática e do público atendido pela proposta no cumprimento de ações afirmativas voltadas para a diversidade e a transversalidade artística e cultural, em benefício dos segmentos destacados:
 - d) Equidade de direitos entre os gêneros;
 - e) Atenção e inclusão da pessoa idosa;
 - f) Atenção e inclusão da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
 - g) Público da cultura da infância (fenômeno social e humano de múltiplos sentidos que abrange, diretamente ou indiretamente, a categoria geracional de zero a 12 anos de idade).

CRITÉRIOS (pontuação de 0 a 5)		Peso	Pontuação máxima
1	Nitidez e consistência conceitual da proposta	1	5
2	Relevância artística do projeto em relação à linguagem	1	5
3	Contribuição da proposta relacionada à criatividade	1	5
4	Capacidade técnica de execução da proposta (Categorias 1 e 3)	1	5

	Qualificação dos integrantes envolvidos (Categoria 2)		
5	Afinidade do histórico e pertencimento da proponente e da temática da proposta com: comunidades tradicionais, população LGBTQIA+, vulnerabilidade territorial	2	10
6	Afinidade da temática e do público atendido pela proposta com: pessoa idosa, pessoa com deficiência, público infantil	2	10
Total			40

- **Escala de pontuação:**

- 0 ponto - Não atende ao critério
- 1 ponto - Atende insuficientemente
- 2 pontos - Atende parcialmente
- 3 pontos - Atende regularmente
- 4 pontos - Atende satisfatoriamente
- 5 pontos - Atende plenamente

5.4.1 A nota mínima para a classificação das propostas será de 20 (vinte) pontos, equivalente a 50% da pontuação total. Projetos que obtiverem nota final inferior a essa não serão considerados para remanejamento ou substituição de propostas inabilitadas.

6. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DE CONTEÚDOS

6.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **08 a 28 de junho de 2021** por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará. Todos os documentos de referência estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br>.

6.2 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, projetos entregues presencialmente na sede do IDM ou materiais postados via Correios.

6.3 Para efeito de inscrição neste Edital, todas as proponentes deverão estar previamente cadastradas no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

6.3.1. Proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas dos municípios de Juazeiro do Norte, Chorozinho, Sobral, Fortaleza e Guaramiranga não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.3.2. O tutorial para realizar inscrição pelo Mapa Cultural do Ceará está disponível em <https://cultura-ceara.gitbook.io/tutorial-para-o-usuario-do-mapa-cultural/primeiros-passos/co-mo-se-inscrever-nos-editais>.

6.3.3 Dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do link <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>, durante o período de inscrição.

6.3.4 Dúvidas sobre a convocatória serão sanadas pelo e-mail arteemredece@gmail.com.

6.4. As proponentes poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário acessando o link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/3226>.

6.4.1. Para melhor desempenho no momento da inscrição via Internet, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

6.4.2. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição virtuais, sendo necessário o anexo de arquivos (upload) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e demais materiais apresentados pela proponente.

6.4.3 Arquivos anexados superiores a 10 MB deverão ser submetidos por meio de pastas compartilhadas "em nuvem" (serviços Google Drive, OneDrive, DropBox ou similares), informando-se link e senha de acesso, se necessário, no campo adequado. Poderão ser apresentadas também páginas de plataformas de compartilhamento de imagem (Flickr, Instagram, Tumblr ou similares), vídeo (Youtube, Vimeo ou similares), áudio (Soundcloud ou similares) e demais formatos.

6.4.4 É de responsabilidade da proponente verificar que o acesso às pastas compartilhadas seja permitido durante o período de avaliação, sob pena de desclassificação caso o conteúdo não esteja acessível para apreciação dos avaliadores. Não serão aceitos links de armazenamento temporário (como Wetransfer, Sendspace e similares).

6.4.5 O IDM não se responsabilizará por congestionamento do sistema, site fora do ar ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 17:00h (dezesete horas) do dia **28 de junho de 2021**.

6.4.6 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados nesta convocatória. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

6.5. A documentação constante no Anexo I é para a contratação, ou seja, será obrigatória apenas para os aprovados pela Comissão Avaliadora ou para os suplentes eventualmente convocados.

6.6. Poderão inscrever-se pessoas físicas ou jurídicas, mas todas as contratações dar-se-ão obrigatoriamente com pessoas jurídicas, mediante representação do projeto aprovado por empresa, associação ou outra entidade jurídica, devidamente formalizada por meio de documentação descrita no Anexo I desta Convocatória.

6.6.1 É vedado às empresas da modalidade Microempreendedor Individual (MEI) representarem terceiros.

6.7 Os trabalhos deverão ser inscritos considerando:

- Linguagem/Área de atuação;
- Categoria;
- Apresentação da proposta;
- Formatos de trabalho;
- Referências programáticas (item 3.1.1) **preenchimento não obrigatório*

7. DOS RECURSOS E INCENTIVOS FINANCEIROS

7.1 O total de recursos financeiros destinados para esta convocatória corresponde ao valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

7.2 Serão selecionados 125 projetos a receberem incentivo no valor individual de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), independentemente da categoria.

7.3. Serão selecionados até 22 projetos na Categoria 3 - Produção de Conteúdo, e as demais vagas serão distribuídas entre as duas categorias restantes, conforme pontuação.

7.4. O incentivo será pago integralmente em até 60 (sessenta) dias após a exibição, execução, realização do projeto, mediante entrega de documentação constante no Anexo I e Nota Fiscal, observado o disposto no item 6.5 desta convocatória.

8. DOS DIREITOS DE IMAGEM, AUTORAIS E CONEXOS

8.1 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de direitos autorais e conexos, próprios ou de terceiros anteriores, direitos de uso de imagem, cabem exclusivamente ao contratado.

8.1.1 Poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, cartas de anuência (ou equivalente) dos detentores dos direitos autorais e conexos de obras de terceiros relacionadas ao projeto.

8.1.2 O IDM não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com este instituto.

8.2 O IDM se compromete a sempre fazer referência aos autores das obras. A não inclusão de alguma coautoria é de exclusiva responsabilidade daquele que deposita o material.

8.3 É obrigação da proponente arcar integralmente com os tributos devidos, direitos autorais, licenças e registros específicos de cada linguagem.

8.4 Artistas e grupos participantes cedem sua imagem para efeito de divulgação de suas apresentações e se colocam à disposição para participar de compromissos de imprensa e outras atividades de divulgação de seus espetáculos, eventualmente agendados pelo IDM, sendo-lhes vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

8.5 Artistas e grupos participantes cedem ao IDM, pelo prazo de 1 (um) ano, os direitos de exibição, sem exclusividade, dos projetos apoiados nesta Convocatória por meio das plataformas de distribuição de conteúdo digital utilizadas nessa ação, observado o disposto no item 8.5.2.

8.5.1 O IDM se reserva o direito de publicar e reproduzir o material depositado neste banco de dados em sítios eletrônicos institucionais, durante a execução dos Editais e eventos futuros realizados pelo instituto, em vídeos institucionais, desde que não haja finalidade comercial, com fito em divulgar a produção cultural cearense. Ao incluir o material neste sistema, o autor/detentor dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) ora depositadas decide pela Cessão de Direitos Autorais e conexos ao IDM relativos aos direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/criação(ões) em questão, com fundamento nos artigos 28, 29, I, V e X a 33 da Lei Federal nº 9.610.

8.5.2 A proponente deverá manter a exclusividade da exibição limitada aos canais do IDM por até 60 dias após a primeira exibição.

8.5.3 Para os trabalhos em que o próprio IDM desempenhar coprodução, a veiculação pela proponente em outras plataformas deverá possuir consentimento do IDM, que averiguará a compatibilidade com sua política de direitos humanos e governança democrática.

8.5.4 Caso quaisquer dos equipamentos do IDM opte por reexibir o conteúdo de projeto já contratado e apresentado por meio desta Convocatória, deverá buscar autorização prévia da proponente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Com o intuito de facilitar a elaboração e apresentação dos projetos, destacamos as referências programáticas, que se alinham às políticas públicas desenvolvidas pelos equipamentos desta Convocatória e visam apresentar para a classe artística e ao público em geral um direcionamento sobre suas diretrizes programáticas, descritas no item 3.1.1.

9.2 O apoio do IDM e da Secretaria de Cultura deve ser citado em todas as entrevistas ou notas concedidas pela proponente à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet e outros), na divulgação do projeto. Caso haja produção de material de divulgação feito pela proponente e/ou exibido fora dos canais institucionais do IDM, deverão constar as logomarcas do projeto, do equipamento envolvido, IDM, Secult e Governo do Estado do Ceará, as quais devem ser solicitadas à Assessoria de Comunicação do equipamento com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Todo o material produzido deve ser enviado à assessoria para aprovação prévia.

9.3 Nos casos de número de inscritos insuficiente ou de não haver projetos com a pontuação mínima estabelecida, a Diretoria do IDM se reserva o direito de convidar outros projetos não inscritos nesta Convocatória.

9.4 As proponentes e suas colaboradoras **deverão respeitar, em todo o processo de produção, as normas de distanciamento social estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará** ao tempo da execução das propostas, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual.

9.5 A inscrição das propostas importará no conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições estabelecidas para o concurso, tais como se encontram definidas nesta Convocatória e em seus anexos.

9.6 Os casos omissos nesta Convocatória serão solucionados pela Direção do IDM. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Convocatória.

ANEXO I – Documentos obrigatórios para a contratação

ANEXO II – Detalhamento de compatibilidade de atividades econômicas por linguagem (Lista de CNAEs exigidos)

ANEXO III - Modelo de Formulário de Autodeclaração de Proponente Negra(o)

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Proponente Indígena

ANEXO V - Modelo de Declaração de Liderança Quilombola

ANEXO VI - Cronograma

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

A documentação obrigatória para os projetos aprovados deverá ser fornecida por meio digital:

- a) Cópia da identidade civil do representante legal (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira de aptidão profissional emitida por órgão competente);
- b) Cópia do CPF da representante legal;
- c) Cópia do comprovante de endereço da representante legal;
- d) Contrato Social, Estatuto ou Certificado do Microempreendedor Individual, e/ou suas alterações, se houver;
- e) Cópia do Cartão CNPJ da Entidade proponente;
- f) Cópia do termo de posse da representante legal, ata da reunião/ assembleia que a elegeu ou outro documento legal válido, por meio do qual seja possível aferir a legitimidade da representante.
- g) Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhista, além de Certificado de Regularidade do FGTS – **válidas à época da contratação e do pagamento;**
- h) Documento de representação jurídica assinado pela proponente formalizando sua representação por Pessoa Jurídica, podendo ser: Carta de Exclusividade, Contrato de

prestação de serviço ou Contrato de Exclusividade. A carta ou contrato deverá vir acompanhado por cópia do documento de identidade de quem a assina. Em caso de projetos realizados por grupos ou coletivos, todos os integrantes deverão, também, assinar a carta e fornecer os respectivos documentos de identidade.

i) Portfólio artístico da proponente.

j) Release/sinopse do projeto.

ANEXO II

DETALHAMENTO DE COMPATIBILIDADE DE ATIVIDADES ECONÔMICAS POR SEGMENTO ARTÍSTICO

ARTES CÊNICAS	
Segmento Cultural	CNAE
Circo	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares - 9001-9/04
	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003- 5/00
Dança	Produção de espetáculos de dança - 9001-9/03
	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003- 5/00
Teatro, Mímica ou Ópera	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares - 9001-9/04 (quando tratar-se de formas animadas, de mamulengos, bonecos e congêneres)
	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente - 9001-9/99
	Produção teatral - 9001-9/01
Desfile coreográfico e apresentações de expressões da cultura popular que contenham relevante presença de elementos cênicos ou dramáticos	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente - 9001-9/99

ARTES VISUAIS

Segmento Cultural	CNAE
Exposição de Artes (e Produção fotográfica)	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - 8230-0/01
	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003-5/00
	Atividades de design não especificadas anteriormente - 7410-2/99
	Laboratórios fotográficos - 7420-0/03
	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas - 7420-0/02
	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina - 7420-0/01
	Design de interiores - 7410-2/02
Artes Plásticas, Gráficas, Gravuras, Desenho, Escultura	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores - 9002-7/01
Projetos educativos orientados à fruição e produtos de artes visuais	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99
	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 8599-6/99
Projetos de Fomento à Cadeia Produtiva das artes visuais	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99
	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - 8230-0/01

AUDIOVISUAL

Segmento Cultural	CNAE
Produção de conteúdo audiovisual de curta metragem	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão - 5911-1/99;

	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão - 5912-0/99;
	Produção de filmes para televisão e internet - 5911-1/99.
Difusão de acervo e conteúdo audiovisual	Atividades de exibição cinematográfica - 5914-6/00;
	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente - 9001-9/99
MÚSICA	
Segmento Cultural	CNAE
Música em geral	Produção musical - 9001-9/02 Atividades de gravação de som e de edição de música - 5920-1/00 (quando tratar-se de gravação de faixa)

AÇÕES DE FORMAÇÃO	
Segmento Cultural	CNAE
Ações educativo-culturais, inclusive seminários, oficinas, palestras e cursos independentes; cursos de ensino de técnicas ligadas à arte e cultura.	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99
	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 8599-6/99
	Ensino de dança - 8592-9/01
	Ensino de artes cênicas, exceto dança - 8592-9/02
	Ensino de música - 8592-9/03
HUMANIDADES	
Segmento Cultural	CNAE

Aquisição, manutenção, preservação ou restauração de acervos bibliográficos e arquivísticos, compreendidos por livros ou obras de referência, impressos ou eletrônicos, de valor artístico, literário ou humanístico	Atividades de bibliotecas e arquivos - 9101-5/00
Eventos literários	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - 8230-0/01
	Edição de livros - 5811-5/00
Ações educativo-culturais, inclusive seminários, oficinas e palestras, visando a preservação do patrimônio material, imaterial ou de acervos de valor cultural	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99
	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 8599-6/99
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6

MUSEU E MEMÓRIA

Segmento Cultural	CNAE
Exposições/museografia	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - 9102-3/01
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6
	Restaurador(a) de obras de arte independente - 9002-7/02

OUTROS SEGMENTOS

Segmento Cultural	CNAE
Produção de eventos	Promotor de Eventos Independente - 8230-0/01

ANEXO III - Modelo de Formulário de Autodeclaração de Proponente Negra(o)

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE NEGRA(O)

Eu,

Portador(a) do R.G. nº _____, CPF de nº _____,

declaro que sou preta(o) ou parda(o), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim de inscrição na modalidade de reserva de vagas/cotas raciais na **Convocatória Arte em Rede 2021/2022**. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação, caso minha proposta seja eventualmente selecionada.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Proponente Indígena

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DE PROPONENTE INDÍGENA

Declaro para fins de inscrição na **Convocatória Arte em Rede 2021/2022** que eu,

portador da Cédula de Identidade Nº _____, Órgão Emissor _____, e CPF _____-_____, sou indígena pertencente à etnia _____, nascido (a) em ____/____/____, no Município de _____, aldeia de origem _____, UF _____, filho de _____ e de _____,

residente no endereço: _____, Nº _____, Complemento _____, Bairro _____,

Município _____, UF _____. Conforme preconiza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, regulamentada pelo Decreto Nº 5.051 de 19 de abril de 2004. E assim, devidamente reconhecido pelas lideranças do meu povo conforme assinaturas abaixo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Indígena

Nome e Assinatura da Liderança ou Cacique (a)
CPF: _____

Nome e Assinatura da Liderança ou Cacique (a)
CPF: _____

ANEXO V - Modelo de Declaração de Liderança Quilombola

DECLARAÇÃO DE LIDERANÇA QUILOMBOLA

QUILOMBO: _____
MUNICÍPIO: _____/CE.

Declaramos _____ para os devidos fins _____, Portador(a) do R.G. nº _____, CPF de nº _____, pertence a território quilombola, tem pertença e ancestralidade em sua vivência e trajetória de luta, conquistas e resistências.

Declaramos ainda estar à disposição e cientes de que a declaração falsa implica na sanção penal no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____/CE, _____ de _____ de 2021

Liderança Quilombola

Testemunhas

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

3. _____
RG: _____

ANEXO VI - Cronograma

- **Abertura de inscrições:** 08/06 a 28/06
- **Alinhamento conceitual com avaliadores:** 29 e 30/06
- **Avaliação das Propostas:** 30/06 a 11/07
- **Resultado preliminar:** 13/07
- **Recursos:** até 16/07
- **Resultado final:** 17/07
- **Divisão de selecionados por equipamento:** 18/07 a 23/07
- **Início da programação:** agosto